



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



Edital nº 93/2022

## Teste Seletivo Simplificado nº 82/2022 Classificação parcial

O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 82/2022, torna público a homologação final das inscrições e o resultado parcial, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - A homologação final das inscrições e a classificação prévia do Teste Seletivo ficam definidas conforme relação abaixo:

### Médico Clínico Geral

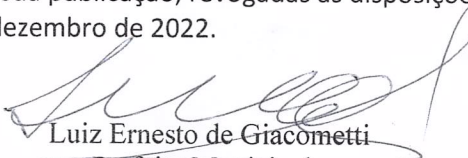
Cod	Nome	CPF	Nasc	Nota prova de títulos	Situação	Clas
3	Alujy Suarez Rivero Seling	067.545.531-62		29	Aprovado	01
4	Celia Pereira Lima	856.011.367-34		26	Aprovado	02
7	Fabio Francisco Ninello de Oliveira	067.798.659-90		24	Aprovado	03
9	Amanda Brum Maroso	092.681.639-00		16	Aprovado	04
6	Priscila Presseti Falconi	088.047.139-50	09/01/1993	14	Aprovado	05
2	Adriana Ayumi Nakai Akimura	060.409.889-83	01/02/1996	14	Aprovado	06
8	Rithinner Ricci Bernal	062.580.039-74	30/04/1989	10	Aprovado	07
1	Felipy Cezar de Paula	015.815.742-74	23/08/1994	10	Aprovado	08
10	Gustavo de Paula Ensina	055.310.891-39	26/03/2000	10	Aprovado	09
5	Roseli Ordig	023.601.569-93			Ausente	-

Médico Ginecologista/Obstetra - não teve inscritos

Médico Pediatra - não teve inscritos

**Art. 2º** - Os candidatos poderão interpor recurso da nota obtida até o dia 22 de dezembro de 2022, das 08h às 23:59, devidamente fundamentado, unicamente pelo site <http://www.palotina.pr.gov.br>, aba protocolo e dirigido à Coordenação de Recursos Humanos

**Art. 3º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal Luiz Angelo de Carli, em 20 de dezembro de 2022.

  
Luiz Ernesto de Giacometti  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Lucas Pedron

Secretária M. de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 21 / 12 / 22 Pg 13

Edição 10893

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)  
em diário oficial eletrônico do dia

21 / 12 / 22 Edição nº 2667

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício de 2022, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) para reforço da seguinte dotação da Lei Municipal nº 5.895, de 02 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) para reforço da seguinte dotação

0200 PODER EXECUTIVO	
02005 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	
5.2678200152.016 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	
Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

0200 PODER EXECUTIVO	
02005 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	
05.2678200152.016 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	
Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli"  
Em, 20 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

Nº 10.645/2022 - Aprova a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso, as metas bimestrais de 2023 e o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ,** as atribuições e,

**CONSIDERANDO** o que o artigo 60 e o artigo 93, ambos da lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nos artigos 50, da Lei nº 4.320/64, combinado com os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias da Administração Direta, Indireta, Fundos e Recursos Especiais, constantes da Lei nº 6.279 de 13 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), fica limitados aos valores dos Anexos I, II e III parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único** - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros e amortização da dívida, e das destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

**Art. 2º** Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2023, a Programação Financeira em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, constantes dos Anexos II e III deste Decreto.

**Art. 4º** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2023, levando em conta o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** No início de cada mês será baixado demonstrativo, contendo a previsão de arrecadação para o período, e as despesas a serem realizadas.

**Parágrafo único** - Os demonstrativos de que trata este artigo, serão compostos pelos anexos II e III, em atendimento ao inciso III do artigo 16 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 6º** O Prefeito do Município de Palotina, no âmbito de suas atribuições, e constatada a necessidade, poderá proceder à programação financeira, e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**Edital nº 93/2022 Teste Seletivo Simplificado nº 82/2022** Classificação parcial O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 82/2022, torna público a homologação final das inscrições e o resultado parcial, nos seguintes termos: Art. 1º - A homologação final das inscrições e a classificação prévia do Teste Seletivo ficam definidas conforme relação abaixo: **México Clínico Geral**

Cod	Nome	CPF	Nasc	Nota prova de títulos	Situação	Clas
3	Aluj Suarez Rivero Seling	067.545.531-62		29	Aprovado	01
4	Celia Pereira Lima	856.011.367-34		26	Aprovado	02
7	Fabio Francisco Ninello de Oliveira	067.798.659-90		24	Aprovado	03
9	Amanda Brum Maroso	092.681.639-00		16	Aprovado	04
6	Priscila Presseri Falconi	088.047.139-50	09/01/1993	14	Aprovado	05
2	Adriana Ayumi Nakai Akimura	060.409.889-83	01/02/1996	14	Aprovado	06
8	Rithimer Ricci Bernal	062.580.039-74	30/04/1989	10	Aprovado	07
1	Felipy Cezar de Paula	015.815.742-74	23/08/1994	10	Aprovado	08
10	Gustavo de Paula Ensinha	055.310.891-39	26/03/2000	10	Aprovado	09
5	Roseli Ordig	023.601.569-93			Ausente	-

**Médico Ginecologista/Obstetra - não teve inscritos Médico Pediatra - não teve inscritos**

**Art. 2º** - Os candidatos poderão interpor recurso da nota obtida até o dia 22 de dezembro de 2022, das 08h às 23h59, devidamente fundamentado, unicamente pelo site <http://www.palotina.pr.gov.br>, sob protocolo e dirigido à Coordenação de Recursos Humanos. **Art. 3º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Luiz Angelo de Carli, em 20 de dezembro de 2022. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretária M. de Administração

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**LEI Nº 6.284 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 5.896, de 02 de dezembro de 2021, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual - PPA.**

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 5.896, de 02 de dezembro de 2021, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2022, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

PROGRAMA:		Produto	Unidade de Medida	Ano
Código	Tipo			
0002	Ações de Apoio Administrativo	Projeto/Atividade/Ação		2022
007	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	Meta Física / Valor 01 15.306.000,00

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli"  
Em, 20 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**LEI Nº 6.285 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo I, da Lei nº 5.897, de 02 de dezembro de 2021, instituída pela Lei nº 5.704, de 10 de junho de 2021 - LDO, exercício de 2022.**

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 5.897 de 02 de dezembro de 2021, instituída pela Lei nº 5.704 de 10 de junho de 2021 - LDO, exercício de 2022:

ÓRGÃO:	0200 - PODER EXECUTIVO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
UNIDADE:	02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	Outras Unidades	01
PROGRAMA:	0002 - AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO	007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO:	04 - Administração	SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Financeira		
Meta:	Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades de Secretaria inclusive com equipe técnica capacitada Funcionamento eficaz da Secretaria. com a otimização dos			